

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Referência: Processo nº 385/2019 – Serviços na área de limpeza, asseio e conservação.
No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:
(x) a não existência de falha(s)
() a existência de falha(s), conforme abaixo.

I – Situações encontradas: Na análise, verificamos:

O processo em epígrafe trata da alteração do **Contrato nº 04/2020-PGM/PMB**, por meio do **Sétimo Termo Aditivo/Repactuação Financeira**, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município/PGM e a empresa **Top Pryme Serviços Terceirizados Eirel**, onde houve o reajuste no percentual de 5,93%, equivalendo a diferença de **R\$ 4.320,48** sobre o valor do contrato.

O presente Termo Aditivo advém do Pregão Eletrônico nº 037/2019/SEGE/PMB, onde a PGM figura como órgão participante do referido pregão, tendo como objeto “**prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação**”, em atendimento às **necessidades da PGM/PMB**.

A celebração do Sétimo Termo Aditivo cont. 04/2020-PGM/PMB justifica-se em face de natureza contínua de serviços na área de limpeza, asseio e conservação, objetivando atender à PGM em suas necessidades constantes que não se esgotam com um mero período de prestação de serviços.

A presente contratação encontra previsão no art. 40, inciso XI, e 55, inciso III, art. 65, I, d, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2019-SEGE/P, item 27 e 27.4 e ainda na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

As certidões acostadas aos autos estão em consonância com as exigências previstas na Lei 8.666/93 e art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços pela empresa Top Pryme.

A vigência do **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato nº 04/2020-PGM/PMB no valor mensal de **R\$ 15.046,40** e total de **R\$ 180.556,80**, ora firmado com a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, será retroativo a 01/01/2023 até o dia 30/06/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

A dotação capaz de custear referido aditivo será:
2.06.21.03.122.0007.2312.001.008.3390390000.1500000000.

II - Recomendações:

Termo aditivo devidamente cadastrado no Portal dos Jurisdicionados, estando apto, portanto, às providências de empinho.

Belém, 14 de abril de 2023.


Ana Cristina Santos de Sousa
Controle Interno